

LEI Nº 539, de 30 de novembro de 1998.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 30 / 11 / 19 98

CEO. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município de Bezerros para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 42.230.000,00 (Quarenta e Dois Milhões e Duzentos e Trinta Mil Reais).

Art. 2º - A RECEITA ocorrerá mediante a arrecadação prevista na legislação vigente, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.900.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	24.530.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	900.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	6.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA realizar-se-á segundo a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, distribuída da seguinte forma:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	20.680.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	2.750.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	17.800.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	1.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	R\$	3.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	6.300.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.200.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	11.400.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	600.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	6.800.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.100.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	7.300.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	3.130.000,00
TRANSPORTE	R\$	700.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	3.830.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	1.800.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.200.000,00
SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	11.700.000,00
SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	6.600.000,00
SEC. SERV. SOCIAIS E CIDADANIA	R\$	3.300.000,00
SEC. INFRAEST. E SERV. URBANOS	R\$	7.800.000,00
SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$	3.100.000,00
SEC. DESENV. ECONÔMICO	R\$	1.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizados como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1999.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15% (Quinze por Cento) da RECEITA global estimada.

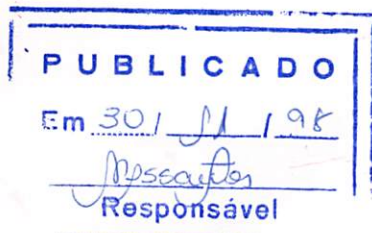
III – Atualizar os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da RECEITA estimada, sejam as dotações da DESPESA fixada, de acordo com variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da DESPESA, através da Programação Financeira para o Exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a RECEITA a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BEZERROS, PERNAMBUCO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1998.




LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO